



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## CONTRATO Nº 11/2026

**Pregão Presencial nº 05/2026**

**Processo nº 10/2026**

**CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA E A EMPRESA ANGEL SHOP LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua XV de Novembro, 141, Centro, na cidade de Marapoama/SP, inscrito no CNPJ sob nº 65.712.580/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LOURENÇO LORENCETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.686.544-6 e CPF nº 025.781.508-26, residente e domiciliado na Rua São João, Nº 815, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANGEL SHOP LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.163.311/0001-99, estabelecida à Rua 09 de Julho, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Marapoama - SP, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **RONALDO HENRIQUE GAMBARINI**, brasileiro, divorciado, portador do RG. nº 26.515.840-0 – SSP/SP e CPF nº 263.200.518-33, residente e domiciliado na Rua 09 de Julho, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Marapoama - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital nº 05/2026, do Pregão Presencial nº 05/2026, Processo nº 10/2026, pelos termos da proposta contratada e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I,**”, conforme segue quadro abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Un	Quant.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
1	ADESIVO INSTANTANEO 793 20G Marca: TEKBOND	UND	12	26,16	313,92
2	ALGODÃO BOLA Marca: APOLLO	PCT	10	18,74	187,40
3	APONTADOR C/ DEPOSITO Marca: FABER CASTELL	UN	400	10,15	4.060,00
4	APONTADORES SEM DEPOSITO JUMBO Marca: FABER CASTELL	UN	50	3,48	174,00
5	BLOCO DE ANOTAÇÕES CORES SORTIDAS Marca: 3M	UND	1	148,78	148,78
6	BORRACHA SEM CAPA PEQUENA BRANCA MACIA Marca: MERCUR	CX	10	2,97	29,70



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

7	CADERNO BROCHURAO 60FLS Marca: FORONI	UN	1300	14,61	18.993,00
8	CADERNO BROCHURINHA 60 FOLHAS Marca: FORONI	UN	300	8,42	2.526,00
9	CADERNO CALIGRAFIA Marca: FORONI	UN	100	6,90	690,00
10	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA FLEXIVEL 48 FOLHAS - ESPIRAL-FORMATO 275X200 MM Marca: FORONI	UN	390	19,88	7.753,20
11	CANETA ESFEROG CRISTAL AZUL Marca: BIC	CX	7	120,19	841,33
12	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO Marca: BIC	CX	6	120,19	721,14
13	CANETA HIDROGRAFICA COM 12 CORES Marca: SERTIC	UN	240	23,31	5.594,40
14	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 NIDADES AMARELA Marca: SERTIC	CX	11	67,37	741,07
15	CANETA PARA CD Marca: PILOT	UN	60	14,40	864,00
16	CANETA PARA TECIDO 6 CORES SORTIDAS Marca: ACRILPEN	UND	2	217,90	435,80
17	CAPA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE A4 C/100 UN. Marca: DAC	UN	3	93,01	279,03
18	CAPA DE CADERNO DE DIÁRIO DO PROFESSOR 255MMX312MM Marca: MARES	UND	40	14,21	568,40
19	CAPA ENCADERNAÇÃO PRETA A4 C/100 UN. Marca: MARES	PC	3	106,30	318,90
20	CARIMBEIRA PRETA Marca: MASTERPRINT	UN	10	18,12	181,20
21	CARTOLINA AMARELA Marca: CHAMEX	FLS	150	2,13	319,50
22	CARTOLINA BRANCA Marca: CHAMEX	FLS	300	2,45	735,00
23	CARTOLINA AZUL Marca: CHAMEX	FLS	150	2,45	367,50
24	CARTOLINA ROSA Marca: CHAMEX	FLS	150	2,45	367,50
25	CLIPS 3/0 Marca: BACCHI	CX	23	42,97	988,31
26	CLIPS GALVANIZADO 10/0 Marca: BACCHI	CX	10	43,93	439,30
27	COLA BASTAO Marca: SERTIC	UN	30	4,39	131,70
28	COLA BRANCA 1KG Marca: FRAMA	UN	32	4,98	159,36
29	COLA BRANCA 35GR Marca: FRAMA	UN	340	2,72	924,80
30	CORRETIVO LIQUIDO 18ML Marca: MERCUR	UN	30	7,48	224,40
31	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL 295MMX310MM Marca: TAMOIO	UN	60	13,87	832,20
32	ELÁSTICO DE BORRACHA Nº18 PCT 1KG Marca: SÃO JOSÉ	UND	1	23,12	23,12
33	ELASTICO N 10 Marca: SÃO JOSÉ	PC	6	89,45	536,70
34	ENVELOPE OFICIO Marca: FORONI	CX	1	189,00	189,00
35	ENVELOPE OFICIO BRANCO 24X34CM Marca: FORONI	UN	1000	1,26	1.260,00



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

36	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 09MM PARA 100 FOLHAS A4 100 UN. Marca: PLAST	PC	2	43,78	87,56
37	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 09MM PARA 50 FOLHAS A4 100UN. Marca: PLAST	PC	2	43,78	87,56
38	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 29MM PARA 200FOLHAS A4 35UN. Marca: PLAST	PC	2	86,78	173,56
39	ESTILETE LARGO Marca: SERTIC	UN	2	9,96	19,92
40	ETIQUETA ESCOLAR COM PAUTA Marca: GRESPAN	UN	3500	0,57	1.995,00
41	FITA ADESIVA 12MMX10M VERMELHA Marca: ADELBRAS	UN	20	3,31	66,20
42	FITA ADESIVA 12MM X 10M AMARELA Marca: ADELBRAS	UN	20	3,31	66,20
43	FITA ADESIVA 12MM X 10M AZUL Marca: ADELBRAS	UND	20	3,31	66,20
44	FITA ADESIVA 12MM X 10M VERDE Marca: ADELBRAS	UND	20	3,31	66,20
45	FITA ADESIVA 12MMX10M ROSA Marca: ADELBRAS	UN	20	3,31	66,20
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINO 18MMX40M Marca: ADELBRAS	RL	150	7,10	1.065,00
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MMX45M Marca: ADELBRAS	RL	150	11,63	1.744,50
48	FITA CREPE 18MMX50M Marca: ADELBRAS	UN	150	13,42	2.013,00
49	FITILHO 50 METROS AZUL Marca: EMFESTA	UN	13	4,98	64,74
50	FITILHO 50 METROS DOURADO Marca: EMFESTA	UN	13	4,98	64,74
51	FITILHO 50 METROS PRATA Marca: EMFESTA	UN	13	4,98	64,74
52	FITILHO 50 METROS VERDE Marca: EMFESTA	UN	13	4,98	64,74
53	FITILHO 50 METROS VERMELHO Marca: EMFESTA	UN	13	4,98	64,74
54	FOLHA DE EVA MARROM CLARO Marca: MAKE+	FLS	20	5,27	105,40
55	FOLHAS E.V.A AZUL Marca: MAKE+	FLS	30	5,27	158,10
56	FOLHAS E.V.A BRANCO Marca: MAKE+	FLS	30	5,27	158,10
57	FOLHAS E.V.A PRETO Marca: MAKE+	FLS	30	5,27	158,10
58	FOLHAS E.V.A VERDE Marca: MAKE+	FLS	30	5,27	158,10
59	FOLHAS E.V.A VERMELHO Marca: MAKE+	FLS	30	5,27	158,10
60	FOLHAS EVA AMARELA COM GLITER Marca: MAKE+	FLS	30	10,78	323,40
61	FOLHAS EVA AMARELO Marca: MAKE+	FLS	30	5,27	158,10
62	FOLHAS EVA AZUL COM GLITER Marca:	FLS	30	10,78	323,40



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	MAKE+				
63	FOLHAS EVA BRANCO COM GLITER Marca: MAKE+	FLS	30	10,78	323,40
64	FOLHAS EVA COR BEGE Marca: MAKE+	FLS	30	5,27	158,10
65	FOLHAS EVA COR LARANJA Marca: MAKE+	FLS	30	5,27	158,10
66	FOLHAS EVA COR MARROM Marca: MAKE+	FLS	30	5,27	158,10
67	FOLHAS EVA COR ROSA Marca: MAKE+	FLS	10	5,27	52,70
68	FOLHAS EVA COR ROSA ESCURO Marca: MAKE+	FLS	10	5,27	52,70
69	FOLHAS EVA COR ROXO Marca: MAKE+	FLS	10	5,27	52,70
70	FOLHAS EVA COR VERDE ESCURO Marca: MAKE+	FLS	20	5,27	105,40
71	FOLHAS EVA PRETO COM GLITER Marca: MAKE+	FLS	30	10,78	323,40
72	FOLHAS EVA VERDE COM BRILHO Marca: MAKE+	FLS	30	10,78	323,40
73	FOLHAS EVA VERMELHO COM GLITER Marca: MAKE+	FLS	30	10,78	323,40
74	GIZ DE CERA JUMBO Marca: ACRILEX	CX	40	100,30	4.012,00
75	GRAMPEADOR METAL PARA 50 FOLHAS Marca: SERTIC	UN	9	94,00	846,00
76	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE TAPECEIRO DE ALUMINIO Marca: GRAMPLINE	UN	2	240,30	480,60
77	GRAMPOS 26/6 COM 5.000 UNIDADES Marca: ACC	CX	12	19,86	238,32
78	LANTEJOULA COLORIDA CORES SORTIDAS Marca: LANTECOR	PCT	20	20,50	410,00
79	LAPIS COM MINA NA COR VERMELHO Marca: PENTELL	UN	150	36,70	5.505,00
80	LAPIS DE COR 12 UNIDADES FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, RESINA PLASTICA RESISTENTE A QUEDA, COM BOM APONTAMENTO , PONTA SEM QUEBRA, ATOXICO, MINA HOMOGENEA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,3MM , LÁPIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 175MM X 0,7 MM (CXL). Marca: FABER CASTELL	CX	500	37,67	18.835,00
81	LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES Marca: FABER CASTELL	CX	50	99,74	4.987,00
82	LAPIS PRETO DE GRAFITE 2-HB, EM MADEIRA, CILINDRICO, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7X175MM Marca: FABER CASTELL	UN	1500	2,69	4.035,00
83	LAPIS PRETO JUMBO Marca: FABER	UN	30	4,18	125,40



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	CASTELL				
84	LAPIS PRETO N 2 CX 144 UNID Marca: FABER CASTELL	CX	2	385,67	771,34
85	LATEX BRANCO 100 METROS Marca: SÃO JOSÉ	UN	40	80,70	3.228,00
86	LIVROS ATAS 100 FOLHAS Marca: TILIBRA	UN	10	47,84	478,40
87	MASSA PARA MODELAR AMIDO 180GR 12 CORES Marca: VMP	CX	280	11,40	3.192,00
88	PALITO CHURRASCO 3,5X250MM Marca: THEOTO	PCT	5	7,45	37,25
89	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA PACOTE COM 100 Marca: THEOTO	PC	30	13,45	403,50
90	PAPEL CARTAO COR AMERELO Marca: VMP	FL	45	3,36	151,20
91	PAPEL CARTÃO COR AZUL Marca: VMP	FLS	45	3,36	151,20
92	PAPEL CARTÃO COR VERDE Marca: VMP	FLS	50	3,36	168,00
93	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO Marca: VMP	FLS	45	3,36	151,20
94	PAPEL COLOR SET COR AMARELO Marca: VMP	FL	45	2,34	105,30
95	PAPEL COLOR SET COR AZUL Marca: VMP	FLS	45	2,34	105,30
96	PAPEL COLOR SET COR VERDE Marca: VMP	FLS	45	2,34	105,30
97	PAPEL COLOR SET COR VERMELHO Marca: VMP	FLS	45	2,34	105,30
98	PAPEL CREPON AMARELO Marca: VMP	CX	3	38,40	115,20
99	PAPEL CREPON AZUL Marca: VMP	CX	3	38,40	115,20
100	PAPEL CREPON BRANCO Marca: VMP	CX	3	38,40	115,20
101	PAPEL CREPON LARANJA Marca: VMP	CX	3	38,40	115,20
102	PAPEL CREPON MARROM Marca: VMP	CX	3	38,40	115,20
103	PAPEL CREPON PRETO Marca: VMP	CX	3	38,40	115,20
104	PAPEL CREPON ROSA Marca: VMP	CX	3	38,40	115,20
105	PAPEL CREPON ROXO Marca: VMP	CX	3	38,40	115,20
106	PAPEL CREPON VERDE Marca: VMP	CX	3	38,40	115,20
107	PAPEL CREPON VERMELHO Marca: VMP	CX	3	38,40	115,20
108	PAPEL ESPELHO AMARELO PACOTE COM 40 FOLHAS Marca: VMP	PCT	1	78,10	78,10
109	PAPEL ESPELHO AZUL PACOTE COM 40 FOLHAS Marca: VMP	PCT	1	78,10	78,10
110	PAPEL ESPELHO VERDE PACOTE COM 40 FOLHAS Marca: VMP	PCT	1	78,10	78,10
111	PAPEL ESPELHO VERMELHO PACOTE COM 40 FOLHAS Marca: VMP	PCT	1	82,10	82,10
112	PAPEL FANTASIA COR AMARELO Marca: K&F	BOB	1	90,20	90,20
113	PAPEL FANTASIA COR AZUL Marca: K&F	BOB	1	90,20	90,20



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

114	PAPEL FANTASIA COR VERDE Marca: K&F	BOB	1	90,20	90,20
115	PAPEL FANTASIA COR VERMELHO Marca: K&F	BOB	1	90,20	90,20
116	PAPEL FANTASIA ESTAMPADO ( COM PERSONAGENS , ANIMAIS OU DESENHO INFANTIL UNISEX) Marca: GESSELE	BOB	6	217,50	1.305,00
117	PAPEL FOTOGRAFICO A4 50FLS BRILHO 150G Marca: MASTERPRINT	UN	10	47,57	475,70
118	PAPEL LAMINADO COR AMARELO Marca: CROMUS	FLS	30	3,87	116,10
119	PAPEL LAMINADO COR AZUL Marca: CROMUS	FLS	30	3,87	116,10
120	PAPEL LAMINADO COR VERDE Marca: CROMUS	FLS	30	3,87	116,10
121	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO Marca: CROMUS	FLS	30	3,87	116,10
122	PAPEL PARDO COM 250 FOLHAS Marca: SCRITY	PCT	2	558,67	1.117,34
123	PAPEL SULFITE FORMATO A4,(210X297)MM ,75G ,BRANCO PACOTE COM 500 FOLHAS CX COM 10 PACOTES Marca: CHAMEX	CX	100	314,00	31.400,00
124	PASTA ABA COM ELASTICO EM CARTAO OFICIO Marca: DAC	UN	400	44,09	17.636,00
125	PASTA ABA ELASTICA OFICIO 40MM CRISTAL, INCOLOR Marca: ACP	UN	40	8,70	348,00
126	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO 20MM CRISTAL , INCOLOR Marca: ACP	UN	40	11,78	471,20
127	PASTA ARQUIVO MORTO Marca: POLIBRAS	CX	10	150,23	1.502,30
128	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES OFICIO Marca: DAC	UND	30	43,83	1.314,90
129	PASTA GRAMPO TRILHO OFICIO TRANSPARENTE Marca: MASTERPRINT	UN	20	6,52	130,40
130	PASTA PARA PLASTIFICAÇÃO A3 303X426MM 0,05 PCT COM 100 LAMINAS Marca: MARES	UND	5	540,23	2.701,15
131	PASTA SUSPENSIVA Marca: POLYCART	CX	2	90,84	181,68
132	PINCEL ATOMICO GROSSO RECARREGAVEL PERMANENTE PONTA CHANFRADA AZUL Marca: PILOT	UN	5	12,88	64,40
133	PINCEL ATOMICO GROSSO RECARREGAVEL PERMANENTE PONTA CHANFRADA PRETA Marca: PILOT	UN	5	12,88	64,40
134	PINCEL ATOMICO GROSSO RECARREGAVEL PERMANENTE PONTA CHANFRADA VERMELHA Marca: PILOT	UN	5	12,88	64,40



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

135	PINCEL ATOMICO PILOT DIVERSAS CORES Marca: PILOT	UN	60	12,88	772,80
136	PINCEL CHATO Nº10 Marca: TIGRE	UND	30	7,90	237,00
137	PINCEL CHATO Nº12 Marca: TIGRE	UND	130	8,88	1.154,40
138	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM AZUL Marca: PILOT	CX	6	38,80	232,80
139	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM PRETO Marca: PILOT	CX	6	38,80	232,80
140	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM ROXO Marca: PILOT	CX	6	38,80	232,80
141	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM VERDE Marca: PILOT	CX	6	38,80	232,80
142	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM VERMELHO Marca: PILOT	CX	6	38,80	232,80
143	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA, BIVOLT, 60W. Marca: GRAMPLINE	UN	11	162,76	1.790,36
144	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 220X307X0,05 A4 100 UN Marca: MARES	PCT	15	22,67	340,05
145	PORTA DUREX GRANDE Marca: GRAMPLINE	UND	3	60,97	182,91
146	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO AZUL Marca: PILOT	LITRO	5	16,81	84,05
147	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO PRETO Marca: PILOT	LITRO	10	16,81	168,10
148	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO ROXO Marca: PILOT	LITRO	10	16,81	168,10
149	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO VERDE Marca: PILOT	LITRO	10	16,81	168,10
150	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO VERMELHO Marca: PILOT	LITRO	10	16,81	168,10
151	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO 11,2MM X 30CM Marca: MAKE+	KG	15	124,83	1.872,45
152	REGUA DE 100CM MADEIRA COM PEGADOR Marca: SOUZA	UN	2	37,79	75,58
153	REGUA GEOMETRICA Marca: MAXCRIL	UN	50	5,97	298,50
154	REGUA PLASTICA CRISTAL DE 30CM Marca: MAXCRIL	UN	250	2,28	570,00
155	ROLO DE BARBANTE ESCOLAR 4/8 FIOS 152 METROS PACOTE COM 4 UNIDADES. Marca: EUROROMA	PCT	1	9,48	9,48
156	ROLO DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M Marca: CONTACT	UN	1	249,23	249,23
157	SACO PLÁSTICO PP OFICIO CRISTAL C/ FURO 0,10MM 236MMX334MM Marca: DAC	JCX	1	319,00	319,00
158	SACO PLASTICOS PP OFICIO SEM FURO CRISTAL 0,10MM 236MMX334MM Marca: DAC	CX	3	330,13	990,39



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

159	SULFITE COLORIDO PCT 100FLS Marca: CHAMEX	PCT	22	25,42	559,24
160	TESOURA DE PICOTAR CORTE PROFISSIONAL ZIG ZAG Marca: MUNDIAL	UN	2	266,30	532,60
161	TESOURA GRANDE Marca: MUNDIAL	UND	8	44,95	359,60
162	TESOURA PICOTE ONDULADA Marca: BRASFORT	UND	2	47,00	94,00
163	TESOURA S/ PONTA Marca: SERTIC	UN	360	9,82	3.535,20
164	TINTA FACIAL COM GLITTER CORES Marca: ACRILEX	PCTE	2	403,33	806,66
165	TINTA FACIAL KIT COM 6 CORES Marca: ACRILEX	PCTE	6	37,73	226,38
166	TINTA GUACHE 15ML COM 12 CORES Marca: ACRILEX	CX	35	14,40	504,00
167	TINTA GUACHE 250 ML LARANJA Marca: ACRILEX	UN	5	22,87	114,35
168	TINTA GUACHE 250 ML VERDE Marca: ACRILEX	UN	8	22,87	182,96
169	TINTA GUACHE 250 ML VERMELHO Marca: ACRILEX	UN	8	22,87	182,96
170	TINTA GUACHE 250ML AMARELO Marca: ACRILEX	UN	8	22,87	182,96
171	TINTA GUACHE 250ML AZUL Marca: ACRILEX	UN	8	22,87	182,96
172	TINTA GUACHE 250ML BRANCO Marca: ACRILEX	UN	5	22,87	114,35
173	TINTA GUACHE 250ML PRETO Marca: ACRILEX	UN	5	22,87	114,35
174	TINTA PRETA PARA CARIMBEIRA 40ML Marca: ACRILEX	UN	5	30,32	151,60
175	TNT AMARELO LARGURA 1,40M ROLO DE 25MT Marca: SANTAFÉ	UND	2	170,90	341,80
176	TNT AZUL LARGURA 1,40M ROLO DE 25MT Marca: SANTAFÉ	UND	2	170,90	341,80
177	TNT BRANCO LARGURA 1,40M ROLO DE 25MT Marca: SANTAFÉ	UND	2	170,90	341,80
178	TNT LARANJA LARGURA 1,40M ROLO DE 25MT Marca: SANTAFÉ	UND	2	170,90	341,80
179	TNT MARROM LARGURA 1,40M ROLO DE 25MT Marca: SANTAFÉ	UND	2	170,90	341,80
180	TNT PRETO LARGURA 1,40M ROLO DE 25MT Marca: SANTAFÉ	UND	2	170,90	341,80
181	TNT VERDE LARGURA 1,40M ROLO DE 25MT Marca: SANTAFÉ	UND	2	170,90	341,80
182	TNT VERMELHO LARGURA 1,40M ROLO DE 25MT Marca: SANTAFÉ	UND	2	170,90	341,80
183	VELCRO 025 MM Marca: KIT	PC	2	140,17	280,34
Total do Proponente					195.832,25



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A entrega do(s) Objeto(s) descrito no Item 1.1 deste contrato, será parcelada, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita nos locais, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável, observando a quantidade solicitada nas requisições.

2.2 - O local da entrega será na Escola Municipal Faride Aborihan, sito a Av. Consolação, nº 20, Centro, em Marapoama-SP.

2.3 - Por ocasião da entrega, a Contratante designará um funcionário, para acompanhamento e fiscalização.

2.4 - Não será aceito na entrega, produtos de marca (quando houver) e descrição diferente daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).

2.5 - O transporte dos produtos ocorrerá por conta da CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a empresa vencedora ficará sujeita a substituir o produto imediatamente.

2.6 - A marca de cada produto não poderá ser substituída, pelo eventual adjudicatário, durante a vigência do contrato, salvo com prévia e expressa anuência da Prefeitura.

2.7 – O pedido de anuência deverá ser formalizado à Prefeitura com antecedência mínima de 15 dias, antes da data marcada para entrega, o qual deverá vir datado, assinado e identificado pelo signatário.

2.8 - Constatadas irregularidades no(s) produto(s), a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

2.9 - Caso a CONTRATADA não cumprir com o objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.

2.10 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da CONTRATADA, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

2.11 - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo “Gestor e Fiscal de Contrato”, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições do artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 205/2023.

2.11.1 - Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Sr.(a) Mauro Jerônimo da Silva, CPF nº 590.908.208-68 para atuar como Gestor(a) do Contrato e o(a) Sr.(a) Daiane Cristina da Silva Bózoli, CPF nº 349.012.238-01, para atuar como Fiscal do Contrato, todos nomeados pela Portaria nº 166/2025.

2.12 - A fiscalização/gestão pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 – O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 195.832,25 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)** sendo que o



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida referente aos produtos entregues, separadas por Ensino, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

**a) Pregão Presencial nº. 05/2026**

**b) Processo nº. 10/2026**

**c) Contrato nº. 11/2026**

**d) (Qual ensino se refere)**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.1 - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 - Os valores serão creditados diretamente na conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

3.4 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.5 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

3.6 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

3.7 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.

3.8 - Após o interregno de um ano do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.10 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.11 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.12 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.13 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.14 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO**

4.1 - Os recursos financeiros para a contratação do objeto do presente Contrato são oriundos do Governo Municipal.

4.2 - As despesas com a execução do objeto do presente termo, serão atendidas à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a saber:

020700 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0004.2018.0000- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Ficha 049 – R\$ 138.356,04

0207 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.365 – Educação Infantil

12.365.0004.2021.0000 – Manutenção de Creches

3.3.90.30.00 – Ficha 082 – R\$ 57.476,21

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.3 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.4 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrentes do uso indevido de produtos, materiais ou equipamentos, de falha na execução dos



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

serviços, de ato culposo ou doloso por parte da CONTRATADA ou de seus empregados, sem ônus nenhum para a CONTRATANTE, conforme Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5 - arcar com todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

7.1.6 - cumprir com as normas regulamentares de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho;

7.1.7 - comunicar o fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

7.1.8 - paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.9 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.10 - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5 - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 - aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

8.1.8 - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9 - a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, da qual será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da referida Lei);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da referida Lei).

9.2 - As multas a que se referem as alíneas b e c serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da CONTRATADA por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei 14.133/21).

9.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/21).

9.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

9.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei 14.133/21).

9.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA NULIDADE CONTRATUAL**

10.1 - Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato, se dará através de análise prévia do interesse público envolvido, na forma do Art. 147 da Lei nº 14.133/21.

10.2 - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (Inc. III do art. 106 da Lei nº 14.133/21).

11.1.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

11.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e todas suas alterações e/ou aditamentos nos termos e condições previstas no art. 91 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Itajobi-SP, Comarca de Novo Horizonte – SP, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

elegeram as partes, para dirimir questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, também firmatárias.

Município de Marapoama-SP, 23 de março de 2026.

CONTRATANTE:

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**  
**MUNICIPIO DE MARAPOAMA**  
**LOURENÇO LORENCETI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA:

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**  
**ANGEL SHOP LTDA - ME**  
**RONALDO HENRIQUE GAMBARINI**  
**Proprietário**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA  
CONTRATADO: ANGEL SHOP LTDA - ME  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 11/2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao referido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marapoama-SP, 23 de março de 2026.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LOURENÇO LORENCETI

Cargo: Prefeito

CPF: 025.781.508-26



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LOURENÇO LORENCETI

Cargo: Prefeito

CPF: 025.781.508-26

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: LOURENÇO LORENCETI

Cargo: Prefeito

CPF: 025.781.508-26

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: RONALDO HENRIQUE GAMBARINI

Cargo: Proprietário

CPF: 263.200.518-33

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LOURENÇO LORENCETI

Cargo: Prefeito

CPF: 025.781.508-26

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAURO JERÔNIMO DA SILVA

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 590.908.208-68

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: CAROLINE BACCHI

Cargo: Assistente Administrativo

CPF: 221.833.178-09

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95

CONTRATADA: ANGEL SHOP LTDA - ME

CNPJ Nº: 57.163.311/0001-99

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 11/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I.

VALOR (R\$): 195.832,25

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Marapoama, em 23 de março de 2026.

RESPONSÁVEL:

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**LOURENÇO LORENCETI**

Prefeito Municipal